



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n - Centro - Maceió - AL - CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ: 08.629.503/0001-32



**TERMO DE CONTRATO – SERVIÇOS CONTINUADOS**

TERMO DE CONTRATO Nº 126/2017  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE ALAGOAS, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA CULTURA E A EMPRESA  
JHB GOMES PRODUÇÕES-ME PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE:** O Estado de Alagoas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 08.629.503/0001-32, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro Maceió/AL CEP: 57020-190 neste ato representado pela Secretária de Estado da Cultura Sra. **Mellina Torres Freitas**, brasileira, inscrita no CPF nº. 044.461.694-24.

**CONTRATADA:** A empresa **JHB GOMES PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.899.026/0001-89, estabelecida No Loteamento Alto da Boa Vista, número 13, Bairro São Bento, Satuba/AL CEP: 57120-000 neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **Jackson Henrique Burgos Gomes**, inscrito no CPF sob número: 019.404.954-07, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 2600-1249/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e da ata de Registro de Preços nº 371/2016. Consolidada no âmbito da AMGESP, em decorrência do pregão





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n - Centro - Maceió - AL - CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32



Eletrônico nº AMGESP-13.088/2016, com vigência até 10/10/2017, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços de eventos destinados à Secretaria de Estado da Cultura – Secult/AL, que serão prestadas nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n 371/2016-AMGESP, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

1.2.. Objeto da Contratação:

1.		2. OBJETO SOLICITADO - REALIZAÇÃO ANUAL DO FICA.			
ATA Nº	ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
371/2016	1.1	Coordenação, acompanhamento e monitoramento de todos os serviços. (Diárias)	Diária de 8hs para 40 Profissionais x 50 Eventos	R\$ 70,00	R\$ 140.000,00
371/2016	1.5	Produtor. Pagamento por HORA – (08) horas por dia.. (POR HORA)	Hora – Disponibilização de 02 Profissionais x 1920 Horas – 50 eventos	R\$ 80,00	R\$ 307.200,00
371/2016	1.8	Recepção – serviço de recepcionista para execussão e recepção dos convidados e músicos participantes.	Diárias de 8hs. Disponibilização de 24 Profissionais – 50 Eventos	R\$ 70,00	R\$ 84.000,00
371/2016	1.10	Segurança Diurno (Diárias)	Diária de 8hs. Disponibilização de 20 Profissionais durante 04 dias – 50 Eventos	R\$ 70,00	R\$ 280.000,00
371/2016	1.11	Segurança Noturno (Diárias) – Durante 09 dias, pois estes acompanham a montagem e desmontagem do evento.	Diária de 8hs. Disponibilização de 120 Profissionais – 50 Eventos	R\$ 70,00	R\$ 420.000,00
371/2016	1.14	Serviço de limpeza e conservação. Pagamento por Hora - (08) horas por dia.	Hora Disponibilização de 10 Profissionais – 50 Eventos – 1.800 Horas	R\$ 50,00	R\$ 900.000,00
371/2016	4.1	Operador de Luz (Diárias)	Diária de 8hs. Disponibilização	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32



			de 8 Profissionais – 50 Eventos		
371/2016	4.3	Iluminação – Mesa de luz digital – acima de 12 canais (Diárias)	50 DIÁRIAS – 50 Eventos	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
371/2016	4.4	Iluminação – Rack Dimmer de Luz Digital – 12 canais	50 DIÁRIAS – 50 Eventos	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
371/2016	4.6	Iluminação – Refletor Fresnel	50 DIÁRIAS – 50 Eventos	R\$ 80,00	R\$ 200.000,00
371/2016	4.8	Iluminação – Refletor Optar (Diárias)	50 DIÁRIAS – 50 Eventos	R\$ 40,00	R\$ 100.000,00
371/2016	4.10	Equipamento de Iluminação de médio porte. (Diárias)	50 DIÁRIAS – 50 Eventos	R\$ 1.070,00	R\$ 53.500,00
371/2016	5.2	Ponteiro Luminoso para uso em projeção.	50 DIÁRIAS – 50 Eventos	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
371/2016	5.7	Profissional para operar aparelhos audiovisuais (Diárias)	Diária de 8hs. Disponibilização de 08 Profissionais – 50 Eventos	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
371/2016	5.4	Distribuidor de Vídeo (Diária)	50 DIÁRIAS – 50 Eventos	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
371/2016	5.9	Filmagem Digital com 02 (duas) Câmeras. (POR HORA)	1.740 Horas	R\$ 200,00	R\$ 348.000,00
371/2016	5.10	Técnico especializado de eventos em áudio, com fornecimento de DVD's. (diária)	Diária de 08h. Disponibilização de 16 Técnicos) – 50 Eventos	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00
371/2016	5.11	Entrega do trabalho em Cd e impresso (encadernado com capa dura e espiral). (POR HORA)	1600 HORAS	R\$ 150,00	R\$ 240.000,00
371/2016	5.13	Entrega de CD com no mínimo 300 (trezentas) fotos em alta resolução; tamanho 26x17 cm; resolução de 300 dpi; tamanho 18 mega e identificação de cada foto na informação de arquivo (file info) com as seguintes informações: assunto, local, cidade, estado, data e crédito do fotógrafo. (serviço)	Serviços 50 DIÁRIAS – 50 Eventos	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
371/2016	5.14	DVD player	Diárias – Disponibilização de 3 DVDS - 50 DIÁRIAS – 50 Eventos	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
371/2016	5.20	Sonorização com 02 (duas) mesas de 48 canais (Diárias)	50 DIÁRIAS – 50 Eventos	R\$ 2.550,00	R\$ 127.500,00
371/2016	5.22	Sistema de retorno com 04 caixas (Diárias)	50 DIÁRIAS – 50 Eventos	R\$ 150,00	R\$ 375.000,00
371/2016	5.27	Microfone com fio unidirecional profissional (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário)	50 DIÁRIAS – 50 Eventos	R\$ 30,00	R\$ 75.000,00
					R\$ 4.318.200,00





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-8551 - CNPJ: 08.629.503/0001-32

SECRET		Rubrica
SECRET		
Fis.	61	
		Rubrica

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de R\$ 4.318.200,00 (quatro milhões trezentos e dezoito mil e duzentos reais).

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 510021 – Secretaria de Estado da Cultura

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 13392020742530000

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: 004878





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ: 08.629.503/0001-32



- 5.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ: 08.629.503/0001-32



autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice geral de Preços do Mercado – IGP-M (FGV).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos na Ata Registro Amgesp nº 371/2016.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n - Centro - Maceió - AL - CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ: 08.629.503/0001-32



7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ata Registro Amgesp nº 371/2016.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Ata Registro Amgesp nº 371/2016, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas a Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o Sr. Bartolomeu Maciel Santana Júnior, Superintendente Administrativo desta SECULT/AL, matrícula nº 109-0, anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos na Ata Registro AMGESP 371/2016.







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-8551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32



- 8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- 8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 8.4.6. A satisfação da Administração usuária.
- 8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido em Ata, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n - Centro - Maceió - AL - CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32



8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na Ata Registro AMGESP 371/2016;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

9.2. São obrigações da Contratada:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
Praça Marechal Floriano Paixoto, s/n - Centro - Maceió - AL - CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ: 08.629.503/0001-32



- 9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato e da Ata Registro AMGESP 371/2016, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em ata;
- 9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito na Ata Registro AMGESP 371/2016;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32



- 9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Ata Registro AMGESP 371/2016;
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32



- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

*Er* *[Signature]* *B*





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ: 08.629.503/0001-32



10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n - Centro - Maceió - AL - CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.829.503/0001-32



12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

Este contrato é prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n - Centro - Maceió - AL - CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-8551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió - AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em 28 de setembro de 2017.

*[Handwritten signature]*

CONTRATANTE (SECULT/AL)

*[Handwritten signature]*

CONTRATADA (JHB Gomes Produções)

*[Handwritten signature]*

GESTOR DO CONTRATO

Bartolomeu Maciel Santana Júnior

*[Handwritten signature]*

TESTEMUNHA

CPF Nº 060.587.944-33

*[Handwritten signature]*

TESTEMUNHA

CPF Nº 115.029.464-75





**Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura**

PORTARIA SEAGRI N° 340, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Memorando n° 085/2017/GERPPAF/SEAGRI, requerendo as providências necessárias para apurar as supostas irregularidades na distribuição de leite no município de Arapiraca;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, visando à apuração de supostos atos irregulares na distribuição de leite no município de Arapiraca.

Art. 2º. Designar os servidores ISRAEL DE ALCÂNTARA MOURA, Matrícula 136-8, ANDREIA RIBEIRO OLIVEIRA PEIXOTO, e JOSÉ LUIZ DE SOUZA TORRES, Matrícula 35648-4, para compor a Comissão Sindicante, que irá apurar os supostos fatos acima mencionados.

Art. 3º. Fica designado o Senhor ISRAEL DE ALCÂNTARA MOURA, para presidir os trabalhos na presente Sindicância.

Art. 4º. Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 5º. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e emitir parecer conclusivo acerca dos fatos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO JOSÉ DO MONTE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI

**Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social**

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE COTAÇÃO N° 40/2017

O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob o n° 03.583.043/0001-35, representada neste ato pelo Secretário de Estado, informa que está recebendo cotações de preços para o seguinte processo: Processo n° 13020-01453/2017.

Prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal: 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste aviso.

Objeto: Aquisição de estantes em aço.

Obs.: As empresas interessadas terão acesso ao termo de referência através do email [compras.seades@outlook.com](mailto:compras.seades@outlook.com) ou diretamente no Setor de Compras à Avenida Comendador Calaça, 1399, Poço, Maceió/AL, das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Mais informações pelo telefone (82) 3315-2872/2885

Maceió, 29 de setembro de 2017

FERNANDO SOARES PEREIRA  
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE COTAÇÃO N° 41/2017

O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob o n° 03.583.043/0001-35, representada neste ato pelo Secretário de Estado, informa que está recebendo cotações de preços para o seguinte processo: Processo n° 13020-01484/2017.

Prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal: 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste aviso.

Objeto: Aquisição de material de limpeza.

Obs.: As empresas interessadas terão acesso ao termo de referência através do email [compras.seades@outlook.com](mailto:compras.seades@outlook.com) ou diretamente no Setor de Compras à Avenida Comendador Calaça, 1399, Poço, Maceió/AL, das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Mais informações pelo telefone (82) 3315-2872/2885

Maceió, 29 de setembro de 2017

FERNANDO SOARES PEREIRA  
Secretário de Estado

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AL**

\*PORTARIA N° 120/2017.

Maceió, 21 de setembro de 2017.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 2600-0287/2017, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 12/2017 - II CONCURSO DE CONTOS HELIÔNIA CERES, publicado no DOE de 25 de julho de 2017, TORNA PÚBLICO o Resultado final conforme descritos a seguir: 1º Lugar: Rafael Bryan Montenegro Fausto – Um bordejado nos cantos do conto bordado; 2º Lugar: Larissa Maria Mello de Almeida – Batom Vermelho; 3º Lugar: Maria das Graças Silva Monteiro – Portais. Por outro lado, deliberou também a Comissão, igualmente à unanimidade de votos, conceder Menção Honrosa aos seguintes contos: F 22,9 de Guilherme de Miranda Ramos; Mudança de Luiz Edgar de Souza Lins e Reminiscência em flor de Nathalia Brandão Leal.

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

MELLINA TORRES FREITAS  
Secretária de Estado da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2017 – SECULT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E A EMPRESA JHB GOMES PRODUÇÕES – ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATO N° 126/2017 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 2600-1249/2017.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, CNPJ N° 08.629.503/0001-32, representada pela secretária, Sra. Mellina Torres Freitas, CPF 044.461.694-24.

CONTRATADA: A empresa JHB GOMES PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.899.026/0001-89, estabelecida No Loteamento Alto da Boa Vista, número 13, Bairro São Bento, Satuba/AL CEP: 57120-000 neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. Jackson Henrique Burgos Gomes, inscrito no CPF sob número: 019.404.954-07, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços de eventos destinados à Secretaria de Estado da Cultura – Secult/AL, que serão prestadas nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n 371/2016-AMGESP, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR MERAMENTE ESTIMATIVO: R\$ 4.318.200,00 (quatro milhões trezentos e dezoito mil e duzentos reais).

GESTOR: Sr. Paulo Pedrosa, Superintendente de Apoio à Produção Cultural desta SECULT/AL, matrícula n° 67-1.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços n° 371/2016. Consolidada no âmbito da AMGESP, em decorrência do pregão Eletrônico n° AMGESP-13.088/2016, com vigência até 10/10/2017.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666, de 1993.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13392020742530000

FONTE: 0100

PI: 001384

Elemento de Despesa: 33.90.39.

Maceió/AL, 29 de setembro de 2017.

MELLINA TORRES FREITAS  
Secretária de Estado da Cultura